

Quando Rousseau tem razão...

De Evaristo de Moraes Filho

(Para "A EPOCA")

Até ao presente programa de Direito Operario do professor Irineu Machado, nenhum outro foi tão grande e prolixo como o do falecido professor Queiróz Lima. Eu bem me lembro do desânimo que me possuiu, ao vêr pela primeira vez, em 1934, o seu programa de Direito Constitucional. Era composto de 88 pontos e de 36 páginas, e tão cheio de nomes, de teorias, de doutrinas, que até havia quem fizesse as provas parciais sem precisar de livros... Ao mesmo tempo que eu me atemorizava, era tomado de um respeito imenso por tão insignes juristas e por não menos insigne professor, que conseguiu armazenar tanta coisa desconhecida para mim. Hoje, sei que toda essa coisa é inutil e vã, mas naquele tempo eu ainda não o sabia. Não apressemos, porém.

Muita gente já disse — e é esse o ponto central da escola tecnico - juridica italiana — que o arcabouço do direito é formalista e artificial. E é verdade. Quando, dentro do seu gabinete, o jurista inventa te-

orias, crêa doutrinas, modela sistemas, nada mais faz do que metafisicas e transcendentismos. Esquece-se de que o direito é um produto da vida, é a propria vida, e que por isso deve sair dela e voltar para ela. Na simples vida de todos os dias, na vida cotidiana e vulgar que vive fóra das suas portas, é que está o direito. As questões do verdadeiro direito, do direito vivo estão nos jornais, estão nos botequins, estão nos homens que se cruzam na rua. São os casos diarios de guerras, de estrangeiros, de limites, de navegação. São os casos diarios de crimes, de roubos, de enganões, de agressões. São os casos diarios de familia, de herança, de imoveis. São os casos diarios do funcionalismo público, das relações desse funcionalismo com o governo e com os não-funcionarios. São os casos diarios de falencia, de nomes, de firmas, de livros comerciais. São os casos diarios de relações de empregado-empregador. E assim por diante. Mas tudo isso é tão sutilizado,

tão recheado, tão disfarçado com novas tintas, que ninguém descobre a verdadeira origem e o interesse real de tantas doutrinas explicativas. Quanto o direito sai do cerebro do jurista está tão longe da vida com o perfume do betume fedorento ou o "champagne" das fermentações putrefatas.

De todos os direitos, os mais teóricas são o penal e o constitucional. Do primeiro basta dizer o seguinte: em doutrina, Ferri foi o ponto mais alto e radical que o direito penal já conheceu. Pois bem, até agora não se conseguiu nem se tentou applicá-lo completamente em parte alguma. Depois dele, tem-se até recuado. Agora mesmo, no Congresso de Criminologia de Buenos Aires, disse o seu presidente que o direito penal fracassou, não só na repressão do crime como na prevenção do mesmo. Quanto mais teoria, mais crime... O mesmo se poderá dizer do direito constitucional. As ditaduras do nosso século, com o seu carater monárquico e tirânico, desmentiram e tornaram rídicas, sem razão de ser, todas as teorias do século passado e do primeiro quartel do atual. Onde havia milhares de doutrinas de direito para explicar um estado de fáto, vinha uma revolução, um golpe de estado, muitas vezes meramente pessoal, e tudo se reduzia a nada, a coisa nenhuma. Os dita-

dores não se dão a luxos superestilizados de doutrinas e ~~de doutrinas~~ e de sistema jurídicos. O clássico sistema de pesos e contrapesos foi varrido, e com ele os seus adeptos doutrinarios. Deixou de existir toda a escola do estado de direito. Evaporou-se a doutrina do equilibrio social. Foram queimados — pelo menos simbolicamente — todos os volumes dos maiores constitucionalistas. Em face da realidade politica contemporânea, Stammler, Kelsen, Mirkhine - Guezevitch são tão irreais e fantasticos como Grimm, Perrault e Andersen. Vivem no mundo da lua, a sonhar construções de comedor de opio. São completamente inofensivos, podem até viver á sombra das ditaduras. Sob sua proteção. Os ditadores lêem tratados de direito constitucional como quem lê romances. Ficção por ficção, eles preferem a erudita, porque cheia de personagens exóticas: Jellineck, Esmein, von Ihering, Köhler, Gierke, Hauriou, Barthélemy...

De todos os literatos constitucionistas, foi Duguit um dos que não se enganaram. Não era á tôa que ele dizia realista. Na parte da sua doutrina, a que ha alguns anos mais parecia sujeita á critica, é que está a verdade atual. Diz ele, no paragrafo 1.º do II volume do **Traité de droit constitutionnel**, que tudo no meio social se

reduz á divisão entre governantes e governados. Uns têm a força, são os mais fortes; outros não a têm, são os mais fracos. Os que a têm, mandam; os que não a têm, obedecem. Os de mais força impõem sua vontade aos mais fracos. Agora, continúa ele, o que varia e confunde ao observador pouco realista, são as formas de organização dessa **mais força**. Pois é isso mesmo, Duguit tem razão. Nunca se viu na historia individuos mais fracos governarem outros individuos mais fortes. No dia de hoje, essa **mais força** significa técnica militar. Quem tem mais canhão, mais aeroplano, mais navio, mais soldados, possúe o governo. Não será mais senhor aquele que esquecer a carabina ao alcance da mão do seu escravo. Seu poder está na posse da arma. Ninguem reage com o revolver no peito. O mais que se póde fazer é ser herói ou mártir. Tirou disso, todo o direito constitucional passa a ser romance, e, ainda assim, máu romance...

Nos dias de hoje, Rousseau volta a ter actualidade. Não sei se já a teve alguma vez. Ha quem responda pela negativa. O mais interessante é que Rousseau — o chefe dos românticos — está de mão dadas com Duguit — o chefe dos realistas. Todos dois choram a morte do direito constitucio-

nal, unidos em face d'adesgraça comum. Ha governantes e governados, pelo gráu de força de cada grupo? Sem dúvida, responde Duguit. Mas quem outorgou aos primeiros o direito de tomar conta do governo e manter os segundos sob o seu jugo? Esta ultima pergunta já é de Rousseau. Nota-se pelo tom. Enquanto Duguit vê a realidade como ela de facto é, Rousseau a vê igualmente, mas quer negar esse direito da força. E' o outro lado de Duguit, talvez mesmo o seu prolongamento. Mas a pergunta de Rousseau não é só dele, é nossa tambem. E' de todos os homens que estão surpresos com o espectáculo desse mundo em que só preponderam a força e o assassinio organizado, as prisões e os exilios em massa. Mas a terra não é d'etodos? Não somos todos responsaveis pelo destino da creatura humana sobre esta bola de lama? Não temos todos o direito de viver e de opinar? Duguit dirá melancolicamente: tudo isso é verdade, mas que vamos fazer se eles estão com a **mais força**? Por isso, Rousseau tem razão. aCnsado de protestar e de negar o direito da força, ele exclama cheio de desespero (parágrafo III, livro I, do **Contrat Social**): "Ceder á força é um ato de necessidade, não de vontade; o será, entretanto, de prudencia". E vamos ficar por aqui...